

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO N° 233, de 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Nomeia membros da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para criação, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica, responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, a saber:

Comissão Coordenadora:

I - 1(um) representante da Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Maria Sonia Celini

II - 1(um) representante da Coordenação Pedagógica Municipal.
Eliandra dos Santos Aguiar

III - 1(um) representante de Agente Administrativo Municipal.
Eliane Ribeiro da Silva

IV - 1(um) representante do Núcleo Regional de Ensino.
Alessandra Martins Ribeiro

Equipe Técnica:

I - 1(um) representante da Escola Municipal Professor Waldemar Biaca.
Franciele Piccinin Rissato Martins

II - 1(um) representante da Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza.
Silvia de Oliveira Stochi Souza

III - 1(um) representante do Colégio Estadual Nestor Victor.
Alan Mackert dos Santos

IV - 1(um) representante do Colégio Estadual Dona Pérola Byington.
Fabio dos Santos Riguetto

V - 1(um) representante de Pais, MÃes ou Responsáveis.
Messiane Ferreira Arrabal



VI – 1(um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal.

Danielle Roncolatto Mendes

VII – 1(um) representante da Educação Especial.

Silmara Regina Meriani Schiapati

VIII – 1(um) representante do Curso de Formação de Docentes.

Ângela Mércia Azedo

IX – 1(um) representante do Conselho Tutelar.

Walber de Lucena Proenço

X – 1(um) representante da Educação Infantil.

Camila da Silva Noviski

XI – 1(um) representante dos Conselhos Escolares.

Aline Vieira dos Santos

XII – 1(um) representante do Conselho FUNDEB.

Elisângela Manzoli Carvalho Mackert

XIII – 1(um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Ana Paula Souza Pereira da Silva

XIV – 1(um) representante do Conselho de Alimentação Escolar.

Inêz Abreu da Cruz Cerantola

XV – 1(um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Eloneida Claudia Figueira Fonseca

XVI – 1(um) representante do Poder Legislativo.

Odilon de Jesus Gomes

XVII – 1(um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Sheile Almeida de Souza

XVIII – 1(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Adevielly Ribeiro de Castro

XIX – 1(um) representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Marcia dos Santos Girotto

XX – 1(um) representante do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

Yasmim de Freitas Marsola



Art. 2º Compete à Comissão Coordenadora e Equipe Técnica:

- a) Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar o cumprimento dos objetivos e metas definidos;
- b) Orientar os Poderes Públicos e Iniciativa Privada na realização dos objetivos e metas;
- c) Empenhar-se na mobilização e divulgação do Plano Municipal de Educação;
- d) Planejar e coordenar a realização do PME (Plano Municipal de Educação), bem como divulgar as suas deliberações;
- e) Oferecer suporte técnico às escolas e entidades para a organização do PME (Plano Municipal de Educação) na escola e nas entidades;
- f) Coordenar a estrutura do Plano Municipal de Educação que se compõe de: diagnóstico, diretrizes, objetivos e metas.

Art. 3º As funções da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica, ora nomeada, não são remuneradas, bem como não geram vínculos ou quaisquer direitos contra o Município, sendo considerados como serviços públicos relevantes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 361, de 27 de novembro de 2023.

Pérola, PR, aos 8 dias do mês de outubro de 2025.

VALDETE CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Dona Pérola Byington, nº 1731 – Centro – CEP: 87.540-000 – CNPJ: 81.478.133/0001-70
Fone: (44) 3636-8300 – Pérola – Paraná.